

CANCELADO (VIDE CÓPIA EXPEDIENTE INTERNO ANEXO)

Processo Interno nº 20650/79

DECRETO Nº 3003/79

de 17 de julho de 1979

Autoriza à Fundação Valeparaibana de Ensino a utilização, sob forma de permissão de uso, de bem de domínio público municipal

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do § 3º do artigo 65 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, a demais,

CONSIDERANDO o que foi requerido e afinal decidido no processo administrativo nº 20650/79;

CONSIDERANDO que a Fundação Valeparaibana de Ensino, proeminente entidade educacional do Município, encontram-se em fase de franca ampliação de suas instalações objetivando melhor atender ao crescente contingente universitário local;

CONSIDERANDO finalmente a existência de área de domínio público municipal atualmente desocupada em terreno limdeiro às suas dependências,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitida à Fundação Valeparaibana de Ensino a ocupação precária e por tempo indeterminado da área de domínio público municipal adiante descrita, localizada à Rua Paraibuna, divisando com a Faculdade de Direito e um terreno baldio, sendo a mesma de forma irregular, plana e ajardinada com as seguintes medidas e confrontações: inicia no vértice, nº 02, localizado no alinhamento da Rua Paraibuna, divisa com terreno baldio de quem de direito, deste, segue com rumo magnético de 70º56'51"NW e extensão de 5,37m (cinco metros e trinta e sete centímetros) até o vértice nº 19; deste, deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 63º31'24"SW e extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) até o vértice 20, confrontando desde o vértice inicial com terreno baldio de quem de direito; deste, deflete à direita 90º e segue com rumo magnético de 26º28'37"NW e extensão de 14,00 (quatorze metros) até o vértice nº 21; deste, deflete à direita 90º e segue com rumo magnético de 63º31'24"NE e extensão de 37,28m (trinta e sete metros e vinte e oito centímetros) até o vértice nº 22, confrontando desde o vértice nº 20 com a área remanescente de domínio público municipal, e deste vértice, segue com rumo magnético de 0º56'51"SE e extensão de 19,76m (dezenove metros e setenta e seis centímetros) até o vértice inicial nº 02, confrontando com a Rua Paraibuna. O perímetro descrito, caracteriza uma área de 485,81m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Cont. do Decreto nº 3003/79 - fls. 02 -

Artigo 2º - Quaisquer melhoramentos ou melhorias porventura introduzidas no imóvel deverão ter a prévia anuência da Prefeitura, desassistindo à permissionária direito à indenização quando finda ou revogada a presente permissão.

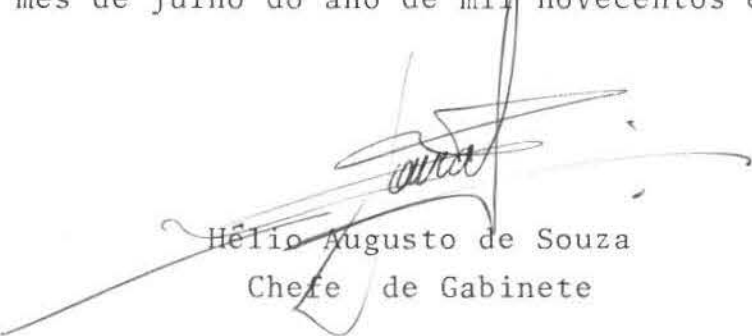
Artigo 3º - O imóvel em questão deverá ser mantido conforme preceitua a legislação municipal, ficando seu uso vinculado exclusivamente às instalações da permissionária.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
17 de julho de 1979.

Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza  
Chefe de Gabinete

DA/rma.